



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO POVOADO BRAVO URUBU, COM RECURSOS MEDIADOS ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 1078698-89/916044/2021/MCIDADANIA/CAIXA, DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO E ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS, CONVERTIDO EM ANEXO I DESTE INSTRUMENTO.

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Aos seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, às 09h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores, reuniram-se os membros da CPL abaixo identificados, designados através do Decreto Municipal nº 426/2022, para dar continuidade aos trabalhos do certame supracitado. Declarada aberta a sessão, constatou-se que nenhum dos representantes das empresas admitidas neste certame se fizeram presentes na presente sessão. Inicialmente o presidente da CPL fez constar que procedeu a convocação via e-mail para todos os participantes admitidos neste certame, bem como a referida convocação fora devidamente publicada no Diário Oficial do município e no portal da transparência desta municipalidade, visando dar ampla publicidade.

Em Seguida, procedeu-se com a apresentação do Relatório de Análise Técnica Final expedido pelo setor de engenharia, que assim considerou (resumo):

EMPRESA	SITUAÇÃO
R2 ENGENHARIA LTDA	Atendeu todos os itens editalício quanto a proposta de preço, não sendo encontrado nenhum erro na documentação apresentada.
ADENGE CONSTRUÇÕES LTDA	Não realizou as devidas diligências, assim não atendeu os itens editalício quanto a proposta de preço, ficando desclassificada.
SANTA TEREZINHA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	Não atendeu todos os itens editalício quanto a proposta de preço, ficando desclassificada.
SERVESCON SERVIÇOS CONSTRUÇÕES EIRELI	Não realizou as devidas diligências, assim não atendeu os itens editalício quanto a proposta de preço, ficando desclassificada.
PREMIUM MASSA DE CONCRETO EIRELI	Não realizou as devidas diligências, assim não atendeu os itens editalício quanto a proposta de preço, ficando desclassificada.

Posto isto, a CPL acolheu o julgamento do setor de engenharia; declarando:

Nº ORDEM	EMPRESA	VALOR (R\$)	JULGAMENTO
1º	R2 ENGENHARIA LTDA	R\$ 215.290,47	CLASSIFICADA
2º	ADENGE CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 219.164,81	DESCLASSIFICADA
3º	SANTA TEREZINHA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 230.693,75	DESCLASSIFICADA
4º	SERVESCON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI	R\$ 245.022,12	DESCLASSIFICADA
5º	PREMIUM MASSA DE CONCRETO	R\$ 284.648,21	DESCLASSIFICADA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EIRELI		
--------	--	--

Diante da conclusão do Relatório anexado a esta ata. A CPL declara vencedora a empresa **R2 ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.040.383/0001-05, com valor global de R\$ 215.290,47 (DUZENTOS E QUINZE MIL DUZENTOS E NOVENTA REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS). Adiante, em estrita obediência ao art. 109, I, b, da Lei Federal nº 8.666/93, será respeitado o prazo de cinco dias úteis para possível manifestação das razões de recurso; e, nos termos do §5º daquele mesmo dispositivo será franqueada vista imediata do processo aos interessados. A CPL faz constar que publicará esta ata no Diário Oficial do Município do dia 07/10/2022 e no portal da transparência desta municipalidade, visando dar ampla publicidade. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos da reunião, lavrando-se a presente, cuja segue assinada pela CPL.


CLEDISTON DE ANDRADE
Presidente da CPL


FÁBIO DÉCIO VIEIRA DE CUNHA
Membro


JOCIMAR SANTOS SILVA
Membro



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA CIVIL
REFERENTE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022**

Trata-se de parecer técnico referente à análise da nova proposta de preço, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMNRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO POVOADO BRAVO URUBU, COM RECURSOS MEDIADOS ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE 10

Sumário Executivo

Objeto: Proposta Comercial

Data da Análise: 03 de outubro de 2022

Objetivo: Emissão de parecer Técnico quanto à compatibilidade das propostas de preço.

Documentos apresentados:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO;
PROPOSTAS DE PREÇO RECEBIDAS VIA E-MAIL:
R2 ENGENHARIA LTDA

Metodologia Aplicada

Análise comparativa da documentação apresentada

Análise

- R2 ENGENHARIA LTDA

A empresa atendeu todos os itens editalício quanto a proposta de preço, não sendo encontrado nenhum erro na documentação apresentada.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- **PREMIUM MASSA DE CONCRETO EIRELI**
Considerando os Acórdãos 3.340/2015 – Plenário, Acórdão 830/2018 – Plenário, Acórdão 2.730/2015 – Plenário, Acórdão 3.192/2016 – Plenário, Acórdão 1.079/2017 – Plenário, portanto, a diligência funciona como um recurso indispensável para a comissão de licitação ou o pregoeiro aproveitarem boas propostas para a administração pública desde que os erros, falhas ou omissões identificadas em planilhas ou documentos apresentados possam ser sanados ou esclarecidos sem violação ao princípio da isonomia entre os licitantes. Mesmo com o devido direito de diligência prestado, a empresa não apresentou resposta as diligências.
- **SANTA TEREZINHA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**
Considerando os Acórdãos 3.340/2015 – Plenário, Acórdão 830/2018 – Plenário, Acórdão 2.730/2015 – Plenário, Acórdão 3.192/2016 – Plenário, Acórdão 1.079/2017 – Plenário, portanto, a diligência funciona como um recurso indispensável para a comissão de licitação ou o pregoeiro aproveitarem boas propostas para a administração pública desde que os erros, falhas ou omissões identificadas em planilhas ou documentos apresentados possam ser sanados ou esclarecidos sem violação ao princípio da isonomia entre os licitantes. Mesmo com o devido direito de diligência prestado, a empresa não apresentou resposta as diligências.
- **SERVESCON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**
Considerando os Acórdãos 3.340/2015 – Plenário, Acórdão 830/2018 – Plenário, Acórdão 2.730/2015 – Plenário, Acórdão 3.192/2016 – Plenário, Acórdão 1.079/2017 – Plenário, portanto, a diligência funciona como um recurso indispensável para a comissão de licitação ou o pregoeiro aproveitarem boas propostas para a administração pública desde que os erros, falhas ou omissões identificadas em planilhas ou documentos apresentados possam ser sanados ou esclarecidos sem violação ao princípio da isonomia entre os licitantes. Mesmo com o devido direito de diligência prestado, a empresa não apresentou resposta as diligências.
- **ADENGE CONSTRUÇÕES LTDA**
Considerando os Acórdãos 3.340/2015 – Plenário, Acórdão 830/2018 – Plenário, Acórdão 2.730/2015 – Plenário, Acórdão 3.192/2016 – Plenário, Acórdão 1.079/2017 – Plenário, portanto, a diligência funciona como um recurso indispensável para a comissão de licitação ou o pregoeiro aproveitarem boas propostas para a administração pública desde que os erros, falhas ou omissões identificadas em planilhas ou documentos apresentados possam ser sanados ou esclarecidos sem violação ao princípio da isonomia entre os licitantes. Mesmo com o devido direito de diligência prestado, a empresa não apresentou resposta as diligências.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Parecer

Mediante análise exposta por este profissional, devidamente qualificado, emite **parecer favorável** quanto à conformidade de compatibilização das propostas de preços conforme quadro de apuração.

Empresa	Situação
PREMIUM MASSA DE CONCRETO EIRELI.	DESCCLASSIFICADA
R2 ENGENHARIA LTDA	CLASSIFICADA
SANTA TEREZINHA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	DESCCLASSIFICADA
SERVESCON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI	DESCCLASSIFICADA
ADENGE CONSTRUÇÕES LTDA	DESCCLASSIFICADA

É o parecer.
s. m. j.

Nossa Senhora das Dores-SE – SE, 03 de outubro de 2022.



Alberman José Souza Santana
Eng.º Civil e de Produção Mecânica – RN 270893330-2